



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Superintendência de Fiscalização Tributária



Data de Emissão: 08/09/2022 15:07:57

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: GIOVANI FONTANA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
 Nome Fantasia: L2 FINANCIAMENTOS
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 500, EDIF COLATINA SHOPPING ANDAR 4 SALA 412 - CENTRO colatina - ES - CEP: 29700-010
 E-mail: giovanifontanaimoveis@hotmail.com - Fone: (27)9292-1881 - Celular: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000034503 - CPF/CNPJ: 06.348.525/0001-07

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data Competência 08/09/2022	Código de Verificação para Autenticação 4da2ab225fc5294bd9deeb83c6a4d79b	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 368
Tipo de Recolhimento Não Retido		Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PAULO ROBERTO FOLETTO		CPF/CNPJ 479.094.637-15	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 0434916
Endereço RUA ITALIA		Número Nº 101 VIL	Complemento	Bairro MARISTA
CEP 29707-072	Município COLATINA	UF ES	Telefone 27)3721-5925/	e-mail foletto40@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
15.10 - SERVIÇOS PRESTADOS	UN	1,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:
 15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagam. em geral de títulos quaisquer

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO PRESTADO DE ALUGUEL REF. MÊS 08/2022, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA MARIA, 393, CENTRO, COLATINA - ES.

DADOS PARA DEPÓSITO:
 BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 C/C - 825-8
 OPERAÇÃO - 003
 AGÊNCIA - 0172

Recebido em 08/09/22

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
 De acordo com o art. 27-A da Lei Complementar nº 27/2003, "A emissão de documento fiscal eletrônico que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, configura confissão de dívida, constituindo o respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária.

Mensagem ao tomador: antes de realizar a retenção do ISSQN na fonte, verificar o local onde o imposto é devido, conforme regra prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Em seguida, observar se Lei do Município onde o imposto é devido determinou a retenção do imposto ou não.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: GIOVANI FONTANA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME A NOTA FISCAL Nº 368, EMITIDA EM 08/09/2022 NO VALOR R\$ 4.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO